PROJETO DE LEI Nº 88/2022

“ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.103, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADAS PELAS LEIS MUNICIPAIS DE Nº S 4.884/2021 E 4.923/2021."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 5º da Lei Municipal nº 5.103, de 19 de julho de 2022, passam a viger com a seguinte redação:

“*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, 02 (dois) contratos por tempo determinado, autorizados, respectivamente, por ocasião da Lei Municipal Nº 4.884, de 2 de março de 2021 (servente de escola) e Lei Municipal nº 4.923, de 25 de maio de 2021 (enfermeira), com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.*

Art. 2º Para a renovação das contratações autorizadas pelas Leis citadas no art. 1º desta, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidores de igual função no quadro de cargos e carreiras do município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este,

assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883*, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.*

(...)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de julho de 2022"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 4 DE AGOSTO DE 2022.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI.

PREFEITO MUNICIPAL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 88/2022 que **“ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.103, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADAS PELAS LEIS MUNICIPAIS DE NºS** 4.884**/2021 E** 4.923**/2021.”** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Apresenta-se a necessidade de alteração da Lei Municipal nº 5.103, de 19 de julho de 2022, buscando retroação dos efeitos para possibilitar a renovação de um dos contratos tendo em vista a tramitação nesta Casa, assim como a modificação do prazo máximo de renovação, eis que um dos contratos justamente encontra em licença gestante a sua motivação, que se constatou ir além da data inicialmente prevista no art. 1º (31.012.2022).

Assim, buscando a correta adequação do texto legal para possibilitar tais renovações, espera-se a deliberação favorável dos senhores *Edis*.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.